Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43206719545	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSN2587502806

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		044	1	CISAO PARCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NOVO HAMBURGO
Local

27 Março 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/041.633-6	RSN2587502806	31/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
815.231.650-49	SINARA ADELITA MAROSTEGA	28/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

093.277.827-55	TIAGO RODRIGUES MOURA	31/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

CNPJ 07.972.518/0001-36

NOVO HAMBURGO/RS

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

BRUNO FERNANDINO FURTADO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 038.038.716-62, portador da Cédula de Identidade nº 10683570, expedida pela SSP/MG, e-mail: bfurtado@newfields.com.br, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na Rua Bernardo Guimarães, nº 2703, Apto. 1102, Bairro Santo Agostinho, CEP 30140-085;

TIAGO RODRIGUES MOURA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 093.277.827-55, portador da Cédula de Identidade nº 124285552, expedida pela SSP/RJ, e-mail: tmoura@newfields.com.br, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Lucio Costa, nº 4420, Bloco 2, Apto. 302, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22630-011, e,

RODRIGO SARTO FIGUEIREDO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.794.307-42, portador da Cédula de Identidade nº 209124650, expedida pelo Detran/RJ, e-mail: rfigueiredo@newfields.com.br, residente e domiciliado em Indaiatuba/SP, na Rua Victoria, nº 267, Bairro Jardim Montreal Residence, CEP 13332-122,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que opera com a denominação social de NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, na Av. Dr. Mauricio Cardoso, nº 1300, sala 402, CEP 93.548-515, Bairro Hamburgo Velho, CEP 93.548-51, inscrita no CNPJ sob o nº 07.972.518/0001-36, Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43206719545, em sessão de 08/09/2010, resolvem, por unanimidade, alterar o mencionado Contrato Social da seguinte forma:

I. Aprovada a proposta, assim como o protocolo e a justificação da cisão parcial da sociedade (Documento nº 01 - Anexo), firmado em 27 de janeiro de 2025, com versão de parte do seu patrimônio líquido, o qual será absorvido pela sociedade resultante da cisão, EnviroAsset Inteligência Ambiental Ltda., a ser constituída, devendo-se, pois, adequar-se o presente contrato social em conformidade com a operação aprovada.

II. Aprovada, sem restrição, a indicação da empresa EXEMPLUM – Serviços Contábeis Ltda. devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade - CRC/RS sob nº 003705/0-5, inscrita no CNPJ sob nº 02.003.180/0001-90, com sede na cidade de Sapucaia do Sul/RS na Rua Primor nº 64, Bairro Primor, CEP 93.220-350, devidamente representada na forma

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

do seu contrato social, nomeada perita para proceder o Laudo de Avaliação Contábil necessário à operação de cisão parcial.

III. A empresa perita, previamente cientificada de sua indicação, apresentou de imediato o Laudo de Avaliação Contábil (Documento nº 02 - Anexo) elaborado com base no valor no Balanço Geral do Exercício, levantado pela Sociedade Cindida, encerrado em 31/12/2024, que, após lido e achado conforme, foi aprovado, pela unanimidade dos sócios, sem qualquer restrição.

IV. Diante da aprovação dos documentos relativos à cisão parcial, o capital social da Sociedade é reduzido de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mantendo-se o percentual de participação de todos os sócios, assim como a espécie de quotas titularizadas. Dessa forma, o *caput* da Cláusula 5ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA 5ª.*** *O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas sociais, sendo 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas ordinárias e 6.000 (seis mil) quotas preferenciais, todas com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:*

SÓCIO	***R$***	***QUOTAS ORDINÁRIAS***	***QUOTAS PREFERENCIAIS***	***%***
BRUNO FERNANDINO FURTADO	*72.000,00*	*72.000*	*----*	*48*
TIAGO RODRIGUES MOURA	*72.000,00*	*72.000*	*----*	*48*
RODRIGO SARTO FIGUEIREDO	*6.000,00*	*----*	*6.000*	*4*
TOTAL	***150.000,00***	***144.000***	***6.000***	***100***

V. Aprovado que, a depender das necessidades da empresa, poderão ser criadas diretorias especializadas, tais como: diretoria técnica e de qualidade, diretoria comercial, diretoria financeira, diretoria de recursos humanos e diretoria jurídica e/ou de compliance. As competências e atribuições serão definidas no ato de criação da diretoria especializada, juntamente com o ato de nomeação do diretor em questão, o que será feito através de atas de reuniões de sócios. Dessa forma, a Cláusula 11º do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA 11º.*** *As diretorias especializadas, tais como: diretoria técnica e de qualidade, diretoria comercial, diretoria financeira, diretoria de recursos humanos e diretoria jurídica e/ou de compliance, poderão ser criadas, a depender das necessidades da empresa, juntamente com o ato de nomeação do diretor respectivo, o que será feito através de atas de reuniões de sócios.*

VI. Considerando a renúncia do diretor não sócio Luciano Hermanns, datada de 27 de janeiro de 2025, extingue-se a posição de diretoria técnica e de qualidade por ele ocupada, remanescendo apenas uma diretoria especializada na sociedade: a diretoria de operações, a qual passa a exercer mais uma atribuição, justamente relacionada com a garantia da

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

qualidade das entregas técnicas realizadas aos clientes. Assim, o *caput* da antiga Cláusula 11ª, renumerada como Cláusula 12ª, passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA 12ª.*** *A Diretoria de Operações tem como objetivo principal salvaguardar e aumentar a eficiência das operações da empresa para facilitar o desenvolvimento e alcançar sucesso a longo prazo. Para tanto, o Diretor de Operações é investido de poderes para o exercício das seguintes competências e atribuições:*
>
> *a) Colaborar com a Diretoria Geral para a tomada de decisões relevantes sobre as atividades operacionais de forma macro e estabelecer metas estratégicas;*
>
> *b) Garantir que o planejamento feito em nível estratégico seja posto em prática em nível operacional;*
>
> *c) Planejar e monitorar o funcionamento diário dos negócios;*
>
> *d) Contribuir para a melhoria e integração dos procedimentos operacionais da empresa;*
>
> *e) Coordenar as rotinas operacionais, garantindo a qualidade e produtividades das operações externas e internas, reportando para os Diretores Gerais o fluxo das atividades operacionais;*
>
> *f) Elaborar relatórios trimestrais e acompanhar indicadores das atividades operacionais da empresa;*
>
> *g) Avaliar regularmente o desempenho da empresa, a eficiência dos procedimentos operacionais de acordo com os objetivos organizacionais e buscar melhorias;*
>
> *h) Garantir que a empresa funcione em conformidade com a lei e regulamentos estabelecidos;*
>
> *i) Supervisionar as lideranças de diferentes setores da empresa, contribuindo para sua integração, especialmente daqueles diretamente relacionados com os projetos da empresa, passando para eles as estratégias operacionais definidas no âmbito das reuniões de diretoria;*
>
> *j) Dirigir todos os projetos em andamento na empresa bem como indicar, para aprovação conjunta com um dos Diretores Gerais, o colaborador que será indicado como o gerente ou o responsável direto de projetos da empresa;*
>
> *k) Gerenciar relacionamento com parceiros e fornecedores, coordenando alocação de materiais e recursos;*
>
> *l) Supervisionar os processos de atendimento ao cliente e organizá-los para aumentar o nível de satisfação;*
>
> *m) Representar a empresa em contratos celebrados com fornecedores em valores de até R$ 500.00,00 (quinhentos mil reais) e com clientes no âmbito da prestação do serviço objeto da empresa, com valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), podendo para tanto, em qualquer das hipóteses, firmar, rescindir, retificar, ratificar e aditar contratos, ajustando cláusulas e condições, isoladamente;*
>
> *n) Enquanto inexistente a diretoria técnica e de qualidade, realizar a gestão dos processos de qualidade e da equipe de suporte, com foco na garantia da qualidade das entregas técnicas dos projetos e interface com os clientes; e,*
>
> *o) Auxiliar os Diretores Gerais, enquanto inexistente diretoria comercial especializada, a fazer análise de mercado para criação de planos de negócios,*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

mapear oportunidades comerciais, monitorar as atividades comerciais, gerenciar relacionamento com clientes, novos e existentes, bem como colaborar com o monitoramento das lideranças e/ou equipes de marketing, vendas e atendimento ao cliente.

VII. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e em pleno vigor.

VIII. Em virtude da alteração ora promovida, o Contrato Social, devidamente renumerado e consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação:

NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

CNPJ 07.972.518/0001-36

NOVO HAMBURGO/RS

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª. A sociedade limitada opera sob a denominação social de **NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.** e é regida pelo presente contrato social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas conforme a Lei 10.406/2022 (Código Civil), sendo ainda regida de forma supletiva pela Lei 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

CLÁUSULA 2ª. A Sociedade tem sede em Novo Hamburgo/RS, na Av. Dr. Mauricio Cardoso, nº 1300, sala 402, Bairro Hamburgo Velho, CEP 93.548-515.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir e operar filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação dos sócios, atribuindo-se para fins legais, capital social em separado, destacado daquele da sede.

CLÁUSULA 3ª. A Sociedade iniciou suas atividades na data da assinatura do contrato social de constituição e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II - OBJETO

CLÁUSULA 4ª. A sociedade tem por objeto:

a) A prestação de serviços de consultoria ambiental, incluindo projetos, estudos de viabilidade, planejamento, pesquisa, organização, supervisão e orientação administrativa, bem como a coordenação das referidas atividades; e

b) A participação em outras sociedades ou associações como sócio, acionista ou membro de consórcio.

Parágrafo 1º. Para consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas.

Parágrafo 2º. As responsabilidades pelos serviços técnicos que a sociedade venha a prestar estão a cargo do(s) sócio(s), devidamente habilitado(s) e registrado(s) perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Parágrafo 3º. Os sócios que representem a maioria do Capital Social poderão, a qualquer tempo, designar um responsável técnico para representar a sociedade perante conselhos, órgãos ou entidades de classe.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª. O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas sociais, sendo 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas ordinárias e 6.000 (seis mil) quotas preferenciais, todas com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	*R$*	*QUOTAS ORDINÁRIAS*	*QUOTAS PREFERENCIAIS*	*%*
BRUNO FERNANDINO FURTADO	*72.000,00*	*72.000*	*----*	*48*
TIAGO RODRIGUES MOURA	*72.000,00*	*72.000*	*----*	*48*
RODRIGO SARTO FIGUEIREDO	*6.000,00*	*----*	*6.000*	*4*
TOTAL	***150.000,00***	***144.000***	***6.000***	***100***

Parágrafo 1º. A responsabilidade dos sócios é restrita e limitada ao valor de suas quotas, nos termos do art. 1.052 do Código Civil, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º. As quotas preferenciais da sociedade não têm direito a voto, sendo-lhes assegurado o direito de reembolso de capital, sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade.

Parágrafo 3º. Em razão dos princípios da função social e da preservação da empresa, o credor particular de qualquer sócio, ao executá-lo, deverá preferir outros bens, na forma do artigo 1026 do Código Civil. Se estes bens forem insuficientes para a garantir a execução, o credor poderá fazer recair a execução sobre o que couber ao sócio devedor nos lucros da sociedade. Somente excepcionalmente, diante da insuficiência de outros bens e dos lucros sociais, poderá o credor pretender a penhora das quotas sociais e sua liquidação.

Parágrafo 4º. No exercício do seu legítimo interesse na preservação de seu capital social e, assim, de suas atividades empresariais, diante da penhora das quotas pertencentes a qualquer dos sócios, a sociedade poderá, mediante autorização da maioria absoluta do capital votante, pagar o valor do crédito executado, sob a condição de adjudicação judicial das quotas constritas, as quais ficarão em tesouraria.

CLÁUSULA 6ª. Na hipótese de aumento de capital social, os sócios terão direito de preferência para participar, na proporção das quotas de que sejam titulares, devendo exercer o direito em até 30 (trinta) dias após a deliberação.

Parágrafo 1º. O não exercício do direito de preferência, expresso ou tácito, permite que os demais sócios possam subscrever as quotas. Essa subscrição excedente será proporcional ao percentual de participação, se mais de um sócio manifestar o interesse na subscrição.

Parágrafo 2º. Caso qualquer dos sócios não exerça o direito de preferência, a subscrição de quotas de capital por terceiros dependerá de aprovação de ¾ do capital social votante.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Parágrafo 3º. Não havendo autorização de ¾ do capital votante da sociedade para transferência das quotas remanescentes a terceiros, estas deverão ser subtraídas do capital proposto a aumentar.

Parágrafo 4º. Qualquer contribuição adicional de capital em favor da Sociedade, incluindo, sem limitação, para capital de giro que se faça necessário, será através da subscrição de novas quotas, a não ser que de outra forma seja acordada, por escrito, entre os sócios, respeitando-se as regras dos parágrafos anteriores.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª. A sociedade poderá ser administrada por sócio ou não sócio, cuja designação e destituição dar-se-á nos termos dos artigos 1.060 a 1063 do Código Civil.

Parágrafo 1º. Os Diretores não podem fazer-se substituir no exercício de suas atribuições, sendo vedado a outorga direita de procurações ou o substabelecimento.

Parágrafo 2º. Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 3º. Os Diretores poderão fazer uso do nome empresarial, vinculando o mesmo com o seu nome conforme previsto no art. 1.064 do Código Civil.

Parágrafo 4º. A remuneração dos Diretores será fixada por deliberação das quotistas que representem a maioria do capital social.

Parágrafo 5º. O mandado inicial de administrador não sócio será por prazo determinado de 6 (seis) meses, o qual, vencido, sem a formalização documental de sua desinvestidura, será prorrogado pelo prazo determinado de 1 (um) ano. Findo o prazo do mandato, sem que tenha havido renúncia ou destituição, caberá aos sócios conduzirem reunião de sócios para recondução nova eleição, bastando a ata da reunião para formalização em caso de recondução, a qual deverá indicar o prazo do novo mandato.

Parágrafo 6º. A administração atribuída a Sócio não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de Sócio, aplicando-se o artigo 1.060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

CLÁUSULA 8ª. A administração da sociedade competirá a uma Diretoria Executiva dividida em Diretoria Geral e Diretorias Especializadas.

Parágrafo 1º. Respeitando-se a necessidade organizacional da empresa e seu organograma institucional, as Diretorias Especializadas poderão ser regionalizadas, as quais exercerão as mesmas competências definidas para seu cargo, respeitando-se apenas as limitações territoriais estabelecidas.

Parágrafo 2º. As diretorias especializadas deverão apresentar, para a diretoria geral, relatório mensal de atividades desenvolvidas no âmbito de suas competências específicas, para compartilhamento, dentre outros, de riscos e oportunidades mapeados, índices de desempenho dos times e atividades sob sua liderança, nível de satisfação dos agentes internos e externos à empresa, relatórios estes que poderão ser apresentados e debatidos em reuniões gerais de diretoria.

CLÁUSULA 9ª. A Diretoria Geral tem como objetivo principal construir a cultura empresarial e implementar visão estratégica ao negócio, estruturando-o de acordo com a missão, visão e valores da empresa. Para tanto, os Diretores Gerais são investidos dos mais amplos e irrestritos poderes, podendo praticar todos os atos necessários à administração da

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

sociedade, inclusive praticar atos cuja competência seja atribuível a uma diretoria especializada e/ou funções que seriam atribuíveis a uma diretoria especializada ainda inexistente da estrutura empresarial. Os Diretores Gerais são investidos de poderes para o exercício das seguintes competências e atribuições, sem se limitar a:

a) Gerir toda a organização, tomando as decisões corporativas mais relevantes;
b) Desenvolver o planejamento estratégico para o crescimento da organização, incluindo atividades de expansão, tais como investimentos, aquisições e alianças corporativas;
c) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, assim como nas relações com terceiros;
d) Assegurar a operação da empresa de acordo com estratégias predefinidas;
e) Garantir que a empresa funcione em conformidade com a lei e regulamentos estabelecidos;
f) Intermediar a comunicação entre os sócios;
g) Atrair e reter novos talentos, bem como construir novas parcerias de alto valor;
h) Exercer, na falta de diretoria especializada, a diretoria comercial, realizando análises de mercado para criação de planos de negócios detalhados sobre oportunidades comerciais (expansão, desenvolvimento de negócios etc.), construir e manter parcerias estratégicas para o desenvolvimento dos negócios, monitorar o desempenho das atividades comerciais usando métricas/medidas de desempenho; e,
i) Exercer, na falta de diretoria especializada, a diretoria financeira, desenvolvendo o planejamento financeiro, monitorar o fluxo de caixa e orçamento empresarial, administrar o capital de giro, garantir conformidade fiscal e tributária e analisar e avaliar novas estratégias financeiras de médio e longo prazo.

Parágrafo Primeiro. Em consonância com o presente contrato, não sobrepondo as demais cláusulas específicas, os Diretores Gerais ficam expressamente investidos de plenos poderes para realizar movimentação bancárias de qualquer valor e de qualquer espécie, relativas aos créditos e débitos da sociedade, em suas contas correntes em qualquer Unidade da Federação, podendo, para tanto, endossar, sacar, retirar, depositar, avalizar, assinar títulos de crédito e outros documentos, fazer depósitos, realizar operações de créditos e levantar fundos depositados, solicitar saldos e extratos, solicitar emissão de cartões de crédito, enfim praticar todos os demais atos relacionados aos trâmite bancário, incluindo encerrar contas, agindo em conjunto ou separadamente.

Parágrafo Segundo. O cargo de Diretor Geral é exercido tanto pelo sócio fundador **BRUNO FERNANDINO FURTADO** como pelo sócio fundador **TIAGO RODRIGUES MOURA,** ambos já qualificados, nomeados para tanto por prazo indeterminado, os quais podem praticar todos os atos necessários para o cumprimento das competências para as quais estão investidos, além de todo e qualquer ato de administração da sociedade, inclusive isoladamente, em qualquer caso.

CLÁUSULA 10ª. Os Diretores Gerais poderão outorgar procuração em nome da sociedade, especificando nos referidos instrumentos os poderes outorgados, bem como o limite de movimentação bancária, quando outorgado poder neste sentido.

Parágrafo único. Quaisquer procurações outorgadas pela sociedade deverão ser sempre exclusivamente assinadas por um Diretor Geral e deverá especificar o prazo de validade. Na omissão do prazo de validade, considerar-se-á o prazo de validade de 01 (um) ano.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CLÁUSULA 11ª. As diretorias especializadas, tais como: diretoria técnica e de qualidade, diretoria comercial, diretoria financeira, diretoria de recursos humanos e diretoria jurídica e/ou de compliance, poderão ser criadas, a depender das necessidades da empresa, juntamente com o ato de nomeação do diretor respectivo, o que será feito através de atas de reuniões de sócios.

CLÁUSULA 12ª. A Diretoria de Operações tem como objetivo principal salvaguardar e aumentar a eficiência das operações da empresa para facilitar o desenvolvimento e alcançar sucesso a longo prazo. Para tanto, o Diretor de Operações é investido de poderes para o exercício das seguintes competências e atribuições:

a) Colaborar com a Diretoria Geral para a tomada de decisões relevantes sobre as atividades operacionais de forma macro e estabelecer metas estratégicas;
b) Garantir que o planejamento feito em nível estratégico seja posto em prática em nível operacional;
c) Planejar e monitorar o funcionamento diário dos negócios;
d) Contribuir para a melhoria e integração dos procedimentos operacionais da empresa;
e) Coordenar as rotinas operacionais, garantindo a qualidade e produtividades das operações externas e internas, reportando para os Diretores Gerais o fluxo das atividades operacionais;
f) Elaborar relatórios trimestrais e acompanhar indicadores das atividades operacionais da empresa;
g) Avaliar regularmente o desempenho da empresa, a eficiência dos procedimentos operacionais de acordo com os objetivos organizacionais e buscar melhorias;
h) Garantir que a empresa funcione em conformidade com a lei e regulamentos estabelecidos;
i) Supervisionar as lideranças de diferentes setores da empresa, contribuindo para sua integração, especialmente daqueles diretamente relacionados com os projetos da empresa, passando para eles as estratégias operacionais definidas no âmbito das reuniões de diretoria;
j) Dirigir todos os projetos em andamento na empresa bem como indicar, para aprovação conjunta com um dos Diretores Gerais, o colaborador que será indicado como o gerente ou o responsável direto de projetos da empresa;
k) Gerenciar relacionamento com parceiros e fornecedores, coordenando alocação de materiais e recursos;
l) Supervisionar os processos de atendimento ao cliente e organizá-los para aumentar o nível de satisfação;
m) Representar a empresa em contratos celebrados com fornecedores em valores de até R$ 500.00,00 (quinhentos mil reais) e com clientes no âmbito da prestação do serviço objeto da empresa, com valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), podendo para tanto, em qualquer das hipóteses, firmar, rescindir, retificar, ratificar e aditar contratos, ajustando cláusulas e condições, isoladamente;
n) Enquanto inexistente a diretoria técnica e de qualidade, realizar a gestão dos processos de qualidade e da equipe de suporte, com foco na garantia da qualidade das entregas técnicas dos projetos e interface com os clientes; e,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

o) Auxiliar os Diretores Gerais, enquanto inexistente diretoria comercial especializada, a fazer análise de mercado para criação de planos de negócios, mapear oportunidades comerciais, monitorar as atividades comerciais, gerenciar relacionamento com clientes, novos e existentes, bem como colaborar com o monitoramento das lideranças e/ou equipes de marketing, vendas e atendimento ao cliente.

Parágrafo único. O cargo de Diretor de Operações é exercido pelo sócio **RODRIGO SARTO FIGUEIREDO,** já qualificado, nomeado para tanto por prazo indeterminado, podendo praticar todos os atos necessários ao cumprimento das competências para as quais está investido.

CAPÍTULO V - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 13ª. As deliberações serão tomadas em reuniões de quotistas convocadas por qualquer dos administradores e/ou sócios, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico ou carta registrada, vedada a publicação de edital.

Parágrafo 1º. Os Sócios informarão aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes deste contrato, na qualificação dos sócios no preâmbulo.

Parágrafo 2º. A convocação deverá indicar o local, data, hora e a ordem do dia, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

Parágrafo 3º. A reunião poderá ocorrer de forma presencial, semipresencial ou virtual. Nesses últimos casos, a convocação deverá informar a plataforma através da qual ocorrerá a reunião, o *link* de acesso e outras informações que se façam pertinentes para participação e votação.

Parágrafo 4º. A convocação para as reuniões será suprida caso todos os Sócios compareçam espontaneamente.

Parágrafo 5º. A reunião será dispensada se a matéria que seria objeto for anteriormente decidida por escrito com assinatura de todos os Sócios, independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

Parágrafo 6º. O presidente e o secretário das reuniões de sócios serão escolhidos pelos sócios ou dentre os sócios.

Parágrafo 7º. As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria, assinada digitalmente pelo presidente e secretário, sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

Parágrafo 8º. Somente serão levadas a registro as atas com deliberações que produzam efeitos perante terceiros ou aquelas que a lei assim determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

Parágrafo 9º. As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive, Sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

CLÁUSULA 14ª. Salvo disposição diversa neste contrato social, toda e qualquer deliberação societária deverá observar o quórum de ¾ do capital social votante, inclusive aquelas de que trata o Art. 1.071 do Código Civil.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Parágrafo 1º. Quando houver modificação do Contrato Social, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o Sócio que discordar o direito de retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.
Parágrafo 2º. Os sócios, desde já, renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de transformação e consequente mudança do tipo societário.

CLÁUSULA 15ª. Será realizada reunião anual de sócios nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para a designação de novos Administradores, se for o caso.
Parágrafo único. Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data de reunião anual.

CAPÍTULO VI - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 16ª. Exceto de se outra forma estabelecida em Acordo de Sócios, um sócio não poderá vender, ceder, dispor, caucionar ou, de qualquer outra forma, transferir todas ou quaisquer de suas quotas, incluindo-se quaisquer direitos reservados às mesmas, sem o prévio consentimento por escrito dos demais sócios, representando, no mínimo, ¾ do capital social votante, respeitado o direito de preferência dos demais Sócios e da Sociedade, conforme disposto neste Contrato, sob pena de a transação ser considerada ineficaz em relação à Sociedade e aos demais Sócios.
Parágrafo 1º. É permitido aos Sócios que, livremente, promovam a cessão de quotas, transferência, ou alienação, seja a título gratuito ou oneroso, da totalidade de suas quotas para quem já é sócio ("Cessão Interna").
Parágrafo 2º. Não se aplicam as regras desta Cláusula às transferências de quotas da Sociedade para *holding* de participações de que seja, e se mantenha sócio, o cedente e/ou seus sucessores legais.

CLÁUSULA 17ª. O quotista interessado em alienar suas quotas, sob qualquer forma, deverá notificar ("Sócio Ofertante"), por escrito, de forma física ou digital, todos os demais sócios, declarando a sua intenção de vender a totalidade ou parte de suas quotas, informando, ademais, (i) o nome e a qualificação da pessoa interessada em adquirir as quotas ("Potencial Adquirente"); (ii) o número de quotas que seriam alienadas; (iii) o preço ofertado por quota; (iv) as condições de pagamento; e (v) toda e qualquer outra condição especial relacionada direta ou indiretamente com o proposto negócio, se houver.
Parágrafo 1º. Em face da notificação do sócio que desejar alienar suas quotas, os demais sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação ("Primeiro Prazo"), para se manifestarem, por escrito, se desejam ou não adquirir as Quotas Ofertadas ("Direito de Preferência"), aceitando-a a oferta ou fazendo contraproposta, ou ainda igualando a oferta se realizada por terceiro. Em caso de contraproposta, o Sócio Ofertante terá 10 (dez) dias para manifestar aceitação.
Parágrafo 2º. Durante o Primeiro Prazo os Sócios devem se manifestar no sentido de adquirir as Quotas Ofertadas no mínimo do percentual que participa no capital social, montante sobre o qual tem preferência privativa.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Parágrafo 3º. Manifestando-se mais de um Sócio no sentido de adquirir as Quotas Ofertadas em montante superior ao da preferência privativa de que trata o parágrafo acima, formar-se-á entre os interessados, quanto ao excedente, preferência concorrente derivada, respeitada esta preferência na proporção dos interessados no excedente.
Parágrafo 3º. Decorrido o Primeiro Prazo, e considerando a hipótese que os demais Sócios não desejem adquirir as Quotas Ofertadas, os Sócios, em Reunião de Sócios, por deliberação de no mínimo ¾ do capital votante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do fim do Primeiro Prazo ("Segundo Prazo"), deverão deliberar sobre a aquisição pela Sociedade das Quotas Ofertadas, que ficarão, se cabível, em tesouraria.
Parágrafo 4º. Não havendo a aquisição das Quotas Ofertadas pelos demais Sócios ou pela Sociedade, caberá aos demais Sócios deliberar, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao término do Segundo Prazo, sobre a aprovação da entrada do Potencial Adquirente na Sociedade, através da compra das Quotas do Sócio Ofertante, que dependerá de aprovação por ¾ dos Sócios detentores do capital social votante.

CLÁUSULA 18ª. Na hipótese de um ou mais Sócio(s) Ofertante(s) receber uma proposta de um Potencial Adquirente para aquisição da totalidade de suas Quotas, os demais Quotistas, alternativamente ao Direito de Preferência previsto acima e no mesmo prazo da resposta previsto no Parágrafo 1º da Cláusula 17ª, poderão manifestar, por escrito, a intenção de alienarem suas Quotas ao Potencial Adquirente, juntamente com o(s) Sócio(s) Ofertante(s), pelo mesmo preço pro rata e nas mesmas condições da Oferta ("Tag Along").

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

CLÁUSULA 19ª. O ano social terá início em 01º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, serão elaborados com base na escrituração mercantil, o balanço e as demais demonstrações financeiras, exigidas por lei, que devem exprimir com clareza a situação patrimonial da Sociedade e as mutações ocorridas no exercício.
Parágrafo 1º. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de suas participações no Capital social, salvo deliberação em contrário, tomada por sócios representando, a maioria do capital social votante.
Parágrafo 2º. A sociedade, por deliberação dos sócios poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados, ou à conta de reserva de lucros existente no balanço anual.
Parágrafo 3º. Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em demonstrações contábeis intermediárias, inclusive mensalmente, observada a reposição de lucros, quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelecem os artigos 1.009 e 1.059 do Código Civil.

CAPÍTULO VIII - RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

CLÁUSULA 20ª A Sociedade se resolve em relação a um Sócio por meio de retirada, exclusão, morte ou insolvência. Nesses casos, assim como na separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável, morte de cônjuge de sócio, impedimento, interdição,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

liquidação, falência, recuperação judicial e extrajudicial de Sócio(s), não se dissolverá a Sociedade, salvo se houver deliberação de ¾ do capital social votante nesse sentido.

CLÁUSULA 21ª. No caso em que quaisquer do(s) sócio(s) desejar retirar-se da Sociedade (e não se tratando das hipóteses previstas no Capítulo V), fica assegurado aos demais Sócios e à Sociedade o Direito de Preferência da aquisição das Quotas, devendo o Sócio retirante notificar os demais Sócios com 60 (sessenta) dias de antecedência.
Parágrafo único. Para os casos em que a Sociedade adquirir as Quotas, essa irá realizar o pagamento das Quotas em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, de mesmo valor, sem reajuste anual.

CLÁUSULA 22ª. No caso de falecimento de qualquer um dos Sócios, os herdeiros, legatários ou sucessores, não ingressarão na Sociedade, a qual fará a pertinente alteração contratual para atualização do quadro societário, não havendo que se falar em representação do espólio na sociedade, restando este apenas credor de seus haveres, dada a liquidação das quotas do sócio falecido. Também liquidar-se-á a quota do sócio declarado incapaz.

CLÁUSULA 23ª. Admite-se a exclusão extrajudicial do Sócio (sem prejuízo da aplicação do Art. 1.030 do Código Civil), mediante alteração do presente Contrato Social, observado o que dispõem os Art. 1.085 e 1.086 do Código Civil, quando houver a prática de atos faltosos.
Parágrafo 1º. São considerados, exemplificativamente, atos faltosos ou justas causas para exclusão do sócio:
a) desídia ou desobediência aos regramentos internos (políticas, procedimentos, regimentos, códigos etc.) e descumprimento dos deveres sociais, especialmente o dever de fidúcia societária, compreendido como o dever de agir de forma coerente com a condição de sócio, agindo, honestamente e de boa-fé, de forma a oferecer segurança, confiança e credibilidade aos demais membros da coletividade social, sempre em favor do sucesso da empresa;
b) utilizar a denominação social para fins estranhos ao objeto social;
c) utilizar o nome ou marca da sociedade em interesse próprio ou de terceiros;
d) utilizar ou emprestar recursos ou bens da sociedade em interesse próprio ou de terceiros;
e) agir com culpa (imprudência, negligência ou imperícia) ou dolo (intenção deliberada) no exercício de suas funções, causando ou possibilitando a ocorrência de prejuízos à sociedade ou aos demais sócios;
f) concorrer, direta ou indiretamente, com a sociedade;
g) praticar atos que impliquem em violação da propriedade intelectual da sociedade;
h) revelar, a terceiros, informações empresariais sigilosas e confidenciais da sociedade e/ou de terceiros sobre as quais recaia o mesmo dever assumido pela sociedade;
i) deixar de cumprir, no exercício das funções de sócio ou administrador, as obrigações inerentes às suas atribuições;
j) faltar com a cordialidade, urbanidade e respeito mútuo necessários para o exercício da vida societária, para contribuir ao bom ambiente para o debate e deliberação entre os sócios, bom ambiente para a administração societária e desenvolvimento da empresa;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

k) ter seu nome negativado em sistemas de proteção de crédito, caso o sócio não sane a falta em prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação feita pela sociedade;
l) ter títulos protestados por falta de pagamento, caso o sócio não sane a falta em prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação feita pela sociedade; e,
m) praticar qualquer ato que resulte em efetivo risco de continuidade para esta Sociedade ou qualquer outra sociedade que porventura faça parte do mesmo grupo empresarial, seja ele de direito ou de fato.

Parágrafo 2º. A exclusão extrajudicial de sócio será determinada em reunião de sócios convocada para esta finalidade, devendo o quotista excluído ser notificado por escrito, ainda que por e-mail, WhatsApp e/ou qualquer outro meio de comunicação inequívoca, para participar da reunião ou assembleia convocada para a deliberação, em tempo hábil para comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa. Considera-se recebida a comunicação 72 horas após o envio, desde que enviada pelos meios usuais de comunicação com o(s) referido(s) quotista(s). Considera-se tempo hábil para exercício da defesa por tais quotistas, 5 dias úteis após o recebimento da comunicação, ainda que tácito, conforme as regras desta cláusula. O não comparecimento a reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

Parágrafo 3º. O sócio que cause dano material, econômico ou moral à Sociedade, por dolo, culpa ou abuso de direito, está obrigado a indenizá-la, conforme deliberação favorável da maioria do capital social votante, autorizando-se, desde já que a indenização seja deduzida do valor que este terá para receber a título de apuração de haveres.

CLÁUSULA 24ª. Em caso partilha por divórcio, separação judicial e/ou dissolução de união estável de sócio, não poderá o ex-cônjuge/companheiro do sócio participar da sociedade ou de sua administração, nem mesmo em caráter temporário, enquanto durar o litígio conjugal.

Parágrafo único. Sendo reconhecido direito do ex-cônjuge/companheiro relativo à participação societária do sócio, ou o eventual direito do ex-cônjuge/companheiro relativo à valorização da participação societária do sócio, o valor de seu quinhão será apurado na forma da Cláusula 25ª, e deverá ser pago exclusivamente pelo sócio divorciando/separando, a quem incumbirá impedir a liquidação das quotas sociais afetadas. O descumprimento desta obrigação caracteriza falta grave que justifica a exclusão de sócio na forma da Cláusula 23ª.

CAPÍTULO IX - CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES E OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

CLÁUSULA 25ª. Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, com a dissolução parcial da Sociedade que resulte na apuração de haveres sociais, os haveres do sócio serão avaliados conforme as seguintes regras:

a) A participação do sócio será avaliada pelo patrimônio líquido da sociedade apurado por Contador em balanço especialmente levantado com base nas regras contábeis vigentes na data base, podendo para este fim ser considerado o balancete mensal emitido ordinariamente pela sociedade;

b) Para fins do cômputo dos haveres, a data base deve ser considerada a data do balancete emitido no mês subsequente à notificação do pedido de retirada, da exclusão, do

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

falecimento ou da dissolução da relação conjugal (divórcio, separação judicial ou dissolução de união estável).

c) Tendo em vista o objeto social e que as principais receitas da sociedade derivam da prestação de serviços intelectuais, em nenhuma hipótese serão considerados para fins do cômputo de haveres elementos com base em resultados futuros, como fluxo de caixa descontado, ou com base em múltiplos de faturamento, EBITDA ou equivalentes, vedando-se a utilização de qualquer metodologia de valoração econômica de participações societárias para fins de apuração de haveres.

d) Os bens móveis que não tenham valor de mercado corrente, bens de uso, equipamentos profissionais, benfeitorias em bens de terceiros, softwares e equipamentos
de informática serão avaliados pelo custo de aquisição, aplicadas as regras contábeis de depreciação.

e) Todos os passivos, processos judiciais de qualquer natureza e processos administrativos serão considerados na data-base, devendo seu valor ser considerado nas hipóteses de risco "provável" e "possível", considerado o valor atualizado do risco na data-base.

Parágrafo 1º. O pagamento dos haveres será efetuado em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação do IPCA ou, na falta deste, de outro índice equivalente.

Parágrafo 2º. Havendo controvérsia em relação ao valor dos haveres, a Sociedade manterá os valores incontroversos em reserva, vedada a capitalização, devendo iniciar o pagamento no prazo de seis meses a contar do trânsito em julgado de sentença que liquidar o valor dos haveres, podendo pagá-los na forma e pelo prazo do parágrafo antecedente. Havendo inadimplência haverá incidência de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária pelo IPCA, ou por índice que venha a substituí-lo, de igual ou similar composição.

Parágrafo 3º. O início do pagamento de quaisquer haveres estará submetido à condição suspensiva, efetivando-se a partir da transferência das quotas para a tesouraria, salvo se os demais sócios optarem pela redução do capital e/ou aporte do valor das quotas.

CLÁUSULA 26ª. Para todas as hipóteses de saída de Sócio previstas nesse Contrato, independentemente da forma, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente pelos danos, de qualquer natureza, que vier a provocar, não poderá este Sócio, a contar da sua saída da Sociedade:

a) praticar atividade idêntica ou semelhante ao das Sociedades Operacionais;

b) prestar serviço para empresas concorrentes das Sociedades Operacionais;

c) desviar clientela das Sociedades Operacionais;

d) fornecer, a qualquer pessoa, qualquer tipo de informação considerada como confidencial pelas Sociedades Operacionais e por esta Sociedade;

e) difamar esta Sociedade e/ou as Sociedades Operacionais; e,

f) utilizar a marca de qualquer das Sociedades Operacionais ou desta Sociedade.

Parágrafo único. Especificamente para os casos "a", "b" e "c" acima, essa vedação será pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da saída do Sócio.

CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CLÁUSULA 27ª. A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto nas Cláusulas 13ª e 14ª, e nas demais hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA 28ª. Dissolvida a sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 ao 1.112 do Código Civil.

CAPÍTULO XI – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

CLÁUSULA 29ª. Os Sócios obrigam-se a resolver por meio de arbitragem toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles e a sociedade, em especial, relacionada ou oriunda da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação, efeitos e disposições contidas neste Contrato Social, à legislação que rege as sociedades limitadas, anônimas e simples, à dissolução total, parcial ou apuração de haveres, e ainda, à relação societária mantida pelos signatários entre si, sendo competente inclusive para medidas de urgência, produção antecipada de provas e/ou medidas cautelares e antecipatórias.

Parágrafo 1º. A arbitragem se regerá de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação do Centro das Indústrias do Rio Grande do Sul ("CAMERS" ou "Câmara"), entidade eleita para administrar o procedimento arbitral, observando as seguintes regras:

a) A arbitragem será conduzida por um único árbitro, indicado em consenso pelas Partes, ou não havendo consenso, deverá ser indicado pelo Presidente da Câmara.

b) A arbitragem terá sede em Porto Alegre e será regida pelo direito brasileiro.

c) O idioma oficial da arbitragem será o português.

d) A Arbitragem será confidencial e sigilosa.

e) O Tribunal arbitral não poderá recorrer à equidade para a resolução da controvérsia submetida.

e) A Arbitragem não admitirá honorários de sucumbência.

Parágrafo 2º. O Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS será o competente para execução de sentenças arbitrais.

CAPÍTULO XII - ACORDO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 30ª. Na ocorrência de qualquer conflito entre as disposições do presente Contrato Social e de Acordo de Sócios, arquivado na sede da sociedade, as disposições do último prevalecerão entre os sócios. Os Sócios exercerão todos os seus direitos de voto e quaisquer outros direitos e poderes a fim de atingir o estabelecido em Acordo de Sócios, bem como farão com que o presente Contrato Social seja alterado e/ou adaptado visando dar pleno efeito às disposições do Acordo de Sócios.

CAPÍTULO XIII - RESPONSÁVEL TÉCNICO

CLÁUSULA 31ª. O Responsável Técnico será o profissional responsável pelas atividades da sociedade e terá poderes para representá-la junto ao CREA, e quaisquer outras entidades correlatas nos locais em que as atividades da sociedade sejam desenvolvidas.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaram os Administradores, sócios ou não, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E por assim estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento eletronicamente, em via única.

Novo Hamburgo/RS, 28 de janeiro de 2025.

BRUNO FERNANDINO FURTADO
Sócio e Diretor Geral

TIAGO RODRIGUES MOURA
Sócio e Diretor Geral

RODRIGO SARTO FIGUEIREDO
Sócio e Diretor de Operações

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/041.633-6	RSN2587502806	31/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
038.038.716-62	BRUNO FERNANDINO FURTADO	28/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

116.794.307-42	RODRIGO SARTO FIGUEIREDO	28/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

093.277.827-55	TIAGO RODRIGUES MOURA	31/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

CNPJ nº 07.972.518/0001-36

BRUNO FERNANDINO FURTADO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 038.038.716-62, portador da Cédula de Identidade nº 10683570, expedida pela SSP/MG, e-mail: bfurtado@newfields.com.br, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na Rua Bernardo Guimarães, nº 2703, Apto. 1102, Bairro Santo Agostinho, CEP 30140-085 e

TIAGO RODRIGUES MOURA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 093.277.827-55, portador da Cédula de Identidade nº 124285552, expedida pela SSP/RJ, e-mail: tmoura@newfields.com.br, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Lucio Costa, nº 4420, Bloco 2, Apto. 302, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22630-011,

Ambos Diretores Gerais da **NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.,** pessoa jurídica brasileira de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.972.518/0001-36, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, na Av. Dr. Mauricio Cardoso, nº 1300, sala 402, CEP 93.548-515, Bairro Hamburgo Velho, CEP 93.548-51, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, Industrial e de Serviço do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43206719545, em sessão de 08/09/2010 doravante denominada simplesmente "Sociedade Cindida", vêm, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, propor nos termos dos artigos 229, 233 e seguintes da Lei nº 6404/1976, aplicáveis supletivamente às sociedades limitadas, a Cisão Parcial da Sociedade Limitada acima qualificada, consignando neste **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL,** os motivos e estabelecendo os termos e condições de regência da operação.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CISÃO PARCIAL

A Sociedade Cindida exerce, dentre outras atividades, serviços de consultoria ambiental incluindo projetos, estudos de viabilidade, planejamento, pesquisa, organização, supervisão e orientação administrativa, bem como a coordenação das referidas atividades. No decorrer de suas operações, desenvolveu internamente uma plataforma de análise de dados ambientais (doravante denominada "Plataforma"), a qual é identificada por seus ativos intangíveis, especialmente o software em si e sua marca de identificação exclusiva, mas também o *know-how*, os códigos-fonte, assim como os direitos intelectuais correlatos.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

A Plataforma implicou em uma estratégia de negócio que prevê a escalabilidade e desenvolvimento de novas funcionalidades em um ambiente societário mais adequado, focado exclusivamente no produto de tecnologia e na captação de investimentos específicos para expansão.

Por esse motivo, os administradores, após exame minucioso da situação patrimonial e dos objetivos da empresa, concluíram ser conveniente e adequado, face as necessidades de reestruturação acima citadas, cindir parte do patrimônio da Sociedade Cindida, transferindo os ativos intangíveis relacionados à Plataforma para uma nova sociedade limitada, bem como dotando-a de capital suficiente para sua manutenção até a sua sustentabilidade, a ser constituída através da cisão parcial aqui formalizada, visando segregar atividades e riscos, obter maior sinergia relacionada especialmente as atividades de desenvolvimento de tecnologia, inclusive com obtenção de eventuais benefícios, além da captação de novos recursos.

2. PROTOCOLO DA CISÃO PARCIAL

2.1 FORMA DE REALIZAÇÃO DA CISÃO PARCIAL E SOCIEDADE RESULTANTE

A presente operação consiste na cisão parcial da Sociedade Cindida, com constituição de nova sociedade limitada, com a efetiva transferência de parcelas patrimoniais vertidas, conforme detalhamento contido no Laudo Contábil da operação.

A Sociedade Cindida permanecerá existindo, com seu objeto social voltado à consultoria ambiental, ajustando-se naquilo que for necessário (especialmente seu capital social), nos termos deste Protocolo e da futura Alteração Contratual.

A Sociedade Cindida e a Sociedade Resultante da Cisão serão compostas pelos mesmos sócios, respeitando o mesmo percentual de participação em ambas, assim como a mesma espécie de participação societária.

A Sociedade Resultante, a ser constituída, será do tipo jurídico limitada, com capital social dividido em quotas sociais, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada quota, com a seguinte denominação social **ENVIROASSET INTELIGÊNCIA AMBIENTAL LTDA.**, ou similar, após Consulta de Viabilidade perante a JUCERGS.

A Sociedade resultante terá sede na cidade de Novo Hamburgo/RS e terá como objeto social o desenvolvimento e o licenciamento de softwares não customizáveis e customizáveis, tratamento de dados e servidor de aplicação, suporte técnico, dentre outras ligadas com a atividade principal.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

2.2 AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO A SER CINDIDO

A operação terá como data base o Balanço Patrimonial Geral do Exercício, levantado pela Sociedade Cindida, encerrado em 31/12/2024. Os elementos ativos e passivos que formarem as parcelas a serem vertidas serão avaliados pelo critério contábil, pelo escritório de contabilidade EXEMPLUM – Serviços Contábeis Ltda., devidamente registrado no CRC/RS sob nº 003705/0-5, inscrito no CNPJ sob nº 02.003.180/0001-90, com sede na cidade de Sapucaia do Sul/RS na Rua Primor nº 64, Bairro Primor, CEP 93.220-350.

As variações patrimoniais posteriores a esta data, originárias dos elementos ativos transferidos para a sociedade a ser constituída, serão a esta imputadas.

2.3 VALOR DO CAPITAL SOCIAL DAS SOCIEDADES E QUOTAS ENTRE OS SÓCIOS

Por força da cisão parcial, o Capital Social da Sociedade Cindida será reduzido de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O Capital Social da Sociedade Cindenda será de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e, em razão da subscrição, serão emitidas 100.000 (cem mil) quotas, sendo 96.000 (noventa e seis mil) quotas ordinárias e 4.000 (quatro mil) quotas preferenciais, todas com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), devidamente integralizadas com a parcela do patrimônio líquido vertido da Sociedade Cindida, no montante total de R$ 2.333.265,49 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), sendo a parcela remanescente de R$ 2.233.265,49 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) destinada a conta de Lucros Acumulados.

As quotas preferenciais da Sociedade Cindenda não terão direito a voto, sendo-lhes assegurado o direito de reembolso de capital, sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade.

O capital social da **CINDIDA,** após a cisão, será assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	***R$***	***QUOTAS ORDINÁRIAS***	***QUOTAS PREFERENCIAIS***	***%***
BRUNO FERNANDINO FURTADO	*72.000,00*	*72.000*	*----*	*48*
TIAGO RODRIGUES MOURA	*72.000,00*	*72.000*	*----*	*48*
RODRIGO SARTO FIGUEIREDO	*6.000,00*	*----*	*6.000*	*4*
TOTAL	*150.000,00*	*144.000*	*6.000*	*100*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Com a cisão parcial operada, para efeito de substituição dos direitos dos quotistas que se extinguirão, os sócios quotistas receberão quotas da Sociedade Cindenda na mesma proporção de suas participações na Sociedade Cindida, adotando-se o seguinte critério para determinar a relação de substituição das quotas:

a) O quotista **Bruno Fernandino Furtado** receberá 48.000 (quarenta e oito mil) quotas ordinárias da Sociedade Cindenda, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, e reduz sua participação na Sociedade Cindida na mesma proporção e espécie de quotas;
b) O quotista **Tiago Rodrigues Moura** receberá 48.000 (quarenta e oito mil) quotas ordinárias da Sociedade Cindenda, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, e reduz sua participação na Sociedade Cindida na mesma proporção e espécie de quotas; e,
c) O quotista Rodrigo Sarto Figueiredo receberá 4.000 (quatro mil) quotas preferenciais da Sociedade Cindenda, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, e reduz sua participação na Sociedade Cindida na mesma proporção e espécie de quotas.

Assim, a composição do capital social da Sociedade Cindenda ficará assim distribuído:

SÓCIO	***R$***	***QUOTAS ORDINÁRIAS***	***QUOTAS PREFERENCIAIS***	***%***
BRUNO FERNANDINO FURTADO	*48.000,00*	*48.000*	*----*	*48*
TIAGO RODRIGUES MOURA	*48.000,00*	*48.000*	*----*	*48*
RODRIGO SARTO FIGUEIREDO	*4.000,00*	*----*	*4.000*	*4*
TOTAL	*100.000,00*	*96.000*	*4.000*	*100*

As variações patrimoniais ocorridas após a data da operação, serão atribuídas à Sociedade Cindenda**,** relativamente aos elementos que compõem a parcela vertida; as demais variações serão atribuídas à Sociedade Cindida.

2.4 APROVAÇÃO E EFICÁCIA DA CISÃO

O presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, juntamente com o Laudo de Avaliação Contábil, o ato constitutivo da nova sociedade resultante da cisão e as alterações necessárias da sociedade cindida deverão ser aprovados pelos sócios e a eficácia da operação se dará na data do arquivamento dos atos na Junta Comercial competente, gerando efeitos para todos os fins de direito.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

2.5 DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os demais ativos e passivos que não foram cindidos permanecerão na Sociedade Cindida.

As despesas com taxas, emolumentos e demais custos de registro referentes a esta operação correrão por conta da Sociedade Cindida.

A Sociedade Cindenda, que irá absorver a parcela do patrimônio cindido, responderá apenas pelas obrigações que lhe foram expressamente transferidas, não havendo qualquer solidariedade com a Sociedade Cindida, nos termos do art. 233, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6404/1976).

O credor anterior que se entender de qualquer forma prejudicado pela presente operação deverá exercer seu direito no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação destes instrumentos, nos termos do art. 1.122 c/c art. 1.089 do Código Civil brasileiro.

A eventual invalidade de qualquer cláusula do presente Protocolo e Justificação não afetará as demais cláusulas e disposições.

Fica eleito o foro da comarca de Novo Hamburgo/RS para dirimir quaisquer divergências e questões relacionadas ao presente instrumento.

Após lido e achado conforme, a presente Justificativa e Protocolo de Incorporação, foi lavrada, datada e assinada.

Porto Alegre/RS, 27 de janeiro de 2025.

_____	_____
BRUNO FERNANDINO FURTADO	**TIAGO RODRIGUES MOURA**
Diretor Geral Sócio	Diretor Geral Sócio

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/041.633-6	RSN2587502806	31/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
038.038.716-62	BRUNO FERNANDINO FURTADO	28/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

093.277.827-55	TIAGO RODRIGUES MOURA	31/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

LAUDO DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS QUE SERÃO TRANSFERIDOS A CINDENDA EM RAZÃO DE CISÃO PARCIAL

1.) <u>Empresa Contábil que elabora o presente Laudo</u>

EXEMPLUM – Serviços Contábeis Ltda. devidamente registrado no CRC/RS sob nº 003705/0-5 inscrito no CNPJ sob nº 02.003.180/0001-90, com sede na cidade de Sapucaia do Sul/RS na rua Primor nº 64, Bairro Primor, CEP 93.220-350.

2.) <u>Da base contábil considerada para a operação de Cisão</u>

Os valores considerados para efeito de transferência patrimonial à sociedade CINDENDA, são oriundos do Balanço Geral do Exercício, levantado pela sociedade CINDIDA, encerrado em 31.12.2024.

3.) <u>Elementos Patrimoniais Que serão transferidos</u>

O valor do patrimônio líquido, abaixo pormenorizadamente identificado, será destacado do patrimônio da CINDIDA e irá assim, integrar o patrimônio da nova sociedade, é quantificado em:

a.) Capital Social no valor de R$ 100.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) referente a parcela de capital social, que os sócios destinam a sociedade CINDENDA;
b.) Parcela da conta de Reservas de Lucros vertida a CINDENDA no valor de R$ 2.233.265,49 (Dois milhões, duzentos e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos);
c.) Assim o montante total do patrimônio líquido que se transfere à sociedade CINDENDA em razão desta Cisão representa o montante de R$ 2.333.265,49 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Em contrapartida aos valores que compõem o patrimônio líquido conforme alínea "c" acima, serão transferidos bens e direitos no mesmo valor total indicado, de forma a manter contabilmente a equação decorrente do princípio das partidas dobradas.

Descrição dos bens e direitos do Ativo a ser vertido a CINDENDA:

1.) Da Marca Enviroasset

É transferida a sociedade CINDENDA, a Marca ENVIROASSET, devidamente registrada no INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, com os seguintes Registros a.) Processo nº 925072397 vigência até 21/03/2033; b.) Processo 925072303 com vigência até 21/03/2033; c.) Processo 926485660 com vigência até 04/07/2033 e, d.) Processo 926485806 com vigência até 04/07/2033, pelo valor

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

global de R$ 38.739,50 (Trinta e oito mil, setecentos e trina e nove reais e cinquenta centavos)

2.) Da Plataforma Web Gis.

É transferida a sociedade CINDENDA, a Plataforma de operação digital, correspondente a sistema de operação de informações e detalhamento de processamentos, totalmente desenvolvida interna pelos técnicos da sociedade CINDIDA, pelo valor contábil de R$ 1.778.236,24 (hum milhão, setecentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e seis reais com vinte e quatro centavos)

3.) Da aplicação Financeira em Fundo de Investimento.

Transferência a sociedade CINDENDA de 406.512,250903 (quatrocentas e seis mil, quinhentas e doze quotas inteiras com duzentos e cinquenta mil novecentos e três centésimos milésimos fracionários) em quotas do Fundo de Investimento Crédito Privado Plus, CNPJ 46.133.643/0001-04, posição em 31.12.2024, administrado pelo Banco do Brasil S.A,

4.) <u>Do Balanço de Abertura resultante das Transferências efetuadas a sociedade Cindenda</u>

Em consequência da transferência de bens e direitos, equivalentes ao repasse de elementos do patrimônio líquido a composição do Balanço Patrimonial Inicial da sociedade para a data de 01.03.2024 é o que segue:

CONTA	ATIVO
Investimentos	516.289,75
INTANGÍVEL	
Marca Enviroasset	38.739,50
Plataforma WEB Gis	1.778.236,24
Total do Ativo	2.333.265,49

CONTA	PASSIVO
Capital Social	100.000,00
Reservas de Lucros	2.233.265,49
Total do Passivo	2.333.265,49

5.) <u>Considerações Finais</u>

Em decorrência das operações realizadas, considerados exclusivamente os valores constantes dos saldos produzidos pelo Balanço Geral do Exercício encerrado em 31.12.2024, cuja cópia acompanha o presente Laudo, os elementos transferidos a sociedade CINDENDA em conformidade com a orientação e o

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

interesse dos sócios que participam desta “cisão parcial” totalizam os valores **Ativos e Passivos** em R$ 2.333.265,49 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

6.) Equipe do Escritório que participou

a.) Sinara Adelita Marostega
CPF: 81523165049
CRC/RS: 83822
b.) Annelise Guimarães Sá Brito Kumbartzki
CPF: 016281220-56
CRC/RS: 82893
c.) Rita Ionara Nunes
CPF: 00084074019
CRC/RS: 100832

Sapucaia do Sul, 28 de janeiro de 2025.

Exemplum – Serviços Contábeis Ltda.

SINARA ADELITA MAROSTEGA:81523165049

Assinado de forma digital por SINARA ADELITA MAROSTEGA:81523165049
Dados: 2025.01.30 13:47:52 -03'00'

Sinara Adelita Marostega
Responsável Técnica

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/041.633-6	RSN2587502806	31/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
815.231.650-49	SINARA ADELITA MAROSTEGA	28/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SINARA ADELITA MAROSTEGA
REGISTRO..... : RS-083822/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.231.650-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 30/01/2025 as 16:40:54.
Válido até: 30/04/2025.
Código de Controle: 573910.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/041.633-6	RSN2587502806	31/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
815.231.650-49	SINARA ADELITA MAROSTEGA	28/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Sinara Adelita Marostega , com inscrição ativa na(o) CRC/RS sob o nº 83822 , inscrito no CPF nº 815.231.650-49, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(os) é (são) autêntico(os) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	**Quantidade de Páginas**
PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.	5
LAUDO DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS QUE SERÃO TRANSFERIDOS A CINDENDA EM RAZÃO DE CISÃO PARCIAL.	3
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/RS, número: 83822 .	1

NOVO HAMBURGO, 31 de janeiro de 2025.

Sinara Adelita Marostega

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/041.633-6	RSN2587502806	31/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
815.231.650-49	Sinara Adelita Marostega	28/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10986966 em 01/04/2025 da Empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07972518000136 e protocolo 250416336 - 03/02/2025. Autenticação: 6FEF9F45ACAB34D8DA3430E842263BDA143AC4C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/041.633-6 e o código de segurança s4Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 25/041.633-6 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 10986966 em 01/04/2025 da empresa 4320671954-5 NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO

1 de abr de 2025

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, de CNPJ 07.972.518/0001-36 e protocolado sob o número 25/041.633-6 em 03/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10986966, em 01/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 3 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
815.231.650-49	SINARA ADELITA MAROSTEGA	28/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
093.277.827-55	TIAGO RODRIGUES MOURA	31/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
116.794.307-42	RODRIGO SARTO FIGUEIREDO	28/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
093.277.827-55	TIAGO RODRIGUES MOURA	31/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
038.038.716-62	BRUNO FERNANDINO FURTADO	28/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
038.038.716-62	BRUNO FERNANDINO FURTADO	28/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
093.277.827-55	TIAGO RODRIGUES MOURA	31/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 25/041.633-6.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
815.231.650-49	SINARA ADELITA MAROSTEGA	28/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
815.231.650-49	SINARA ADELITA MAROSTEGA	28/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
815.231.650-49	Sinara Adelita Marostega	28/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Certidão de Abertura de Filial

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. terça-feira, 01 de abril de 2025

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
399.686.420-53	Fernando Francisco Panoso
123.136.700-82	Arno Martins Osdeberg
905.607.600-00	Elivelto Nagel da Rosa Flinker
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. terça-feira, 01 de abril de 2025

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/01/2025

Documento assinado eletronicamente por Elivelto Nagel da Rosa Flinker em 01/04/2025, às 11:49.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 25/041.633-6.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Arno Martins Osdeberg em 01/04/2025, às 09:10.

Documento assinado eletronicamente por Fernando Francisco Panoso em 01/04/2025, às 09:19.

Documento assinado eletronicamente por 3ª Turma em 01/04/2025, às 11:49.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 25/041.633-6.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. terça-feira, 01 de abril de 2025